

LEI ORDINARIA Nº 2052, DE 05.05.93
***Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a celebrar convênio
entre a Prefeitura e a Universidade Católica de Santos.***

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Leme autorizado a celebrar convenio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a Universidade Católica de Santos, visando estagio remunerado, de interesse particular, obrigatório ou não, por estudantes matriculados nos 2 (dois) últimos anos dos vários cursos mantidos pela UNISANTOS.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.